

CONVENENTE: Município de Mairinque  
 CNP: nº 45.944.428/0001-20  
 OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.  
 RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse  
 ASSINATURA: 20/12/2017  
 PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 19/12/2023  
 MINUTA DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 295)  
 PLANO DE TRABALHO: (fls. 289 a 292/292 v.)  
 DESPACHO GS-CL de Autorização 570/2022 de 11/11/2022  
 Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 112 a 119/119 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 03/2022 (fls.285 a 288/288 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.296 a 297/297 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Mairinque, de acordo com os elementos em epígrafe.

## Infraestrutura e Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SIMA Nº 102, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Ribeirão Preto  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas,  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Fica instituído o Conselho da Estação Ecológica de Ribeirão Preto, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01-09-2017.  
 Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Ribeirão Preto como membros, para o biênio 2022-2024:

- I - Do Poder Público:
  - a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Floresta: Alessandra Célia Pinezi, portadora do RG nº 30.326.333-7, como titular, e Pamela Thais Gabriel Guandalini, portadora do RG nº 41.469.702-9, como suplente;
  - b) Pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto/FFCLRP -Departamento de Biologia da Universidade de São Paulo/USP: Prof. Dr. Danilo Boscolo, portador do RG nº 25.607.887-7, como titular, e Prof. Dr. Tomas Ferreira Domingues, portador do RG nº 9.669.106-0, como suplente;
  - c) Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão Preto: Catherine D'Andrea, portadora do RG nº 25.290.436-9, como titular, e Gustavo Nogueira Zeoti, portador do RG nº 28.250.318-3, como suplente;
  - d) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI Regional de Ribeirão Preto: Carlos Henrique de Paula e Silva, portador do RG nº 14.018.090-4, como titular, e Rodnei Barbosa Correa, portador do RG nº 34.391.012-3, como suplente;
  - e) Pela CONSEG Bonfim Paulista: Luis Carlos de Almeida Borges Antonini, portador do RG nº 25.674.870-6, como titular, e Diana Flávia Ribeiro Villa Real, portadora do RG nº 244513314, como suplente.
- II- Da Sociedade Civil:
  - a) Pelo Centro Universitário Barão de Mauá: Cibele Randi Barbosa, portadora do RG nº 22.958.948-0, como titular, e Marcelo Nunes Mestriner, portador do RG nº 13.894.681, como suplente;
  - b) Pela Estação Luz Espaço Experimental de Tecnologias Sociais/Estação Luz Ribeirão: José Messias Cardoso, portador do RG nº 8.515.058, como titular, e Fabiana Luca Alves, portadora do RG nº 30.455.111-9, como suplente;
  - c) Pela Usina São Martinho: Idnei Samuel Dela Marta, portador do RG nº 9.259.598-4, como titular, e Letícia de Oliveira Silva, portadora do RG nº 48.543.049-6, como suplente;
  - d) Pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto – AEAARP: Fernando Paoliello Junqueira, portador do RG nº 8.139.807-4, como titular, e Glauco Luís Marcondes Lino Barbosa Siqueira, portador do RG nº 42.290.489-2, como suplente;
  - e) Pela Associação dos Amigos da Vila do Golfe – AAVIGO: Sílvio Trajano Cortart, portador do RG nº 8.824.302-3, como titular, e Marcos Antônio de Almeida, portador do RG nº 17.201.615, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Ribeirão Preto terá a seguinte estrutura:  
 I – Plenário;  
 II – Presidência; e  
 III – Secretaria Executiva  
 §1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.  
 §2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.  
 §3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.  
 §4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.  
 §5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.  
 §6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.  
 Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital FF 005706/2022-67)  
**Portaria CG, 17 de novembro de 2022.**  
 Substitui as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 05/2019/PPP (Processo SIMA 5588/2019), firmado em 29/08/2019 com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.  
 O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, combinado com o Decreto 64.132 de 11/03/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:  
 Artigo 1º - Designar as funcionárias ANTONIA GLEBIZEIDE CARNEIRO DA SILVA, portadora do RG 32.611.079-3 e CPF 282.074.268-88, em substituição a funcionária SOFIA MONTAGNOLI BERTOLINI, portadora do RG 49.454.598-7 e CPF 394.274.938-60, na qualidade de fiscal, e, ANIERE MENDES CARNEIRO, portadora do RG 55.123.189-0 e CPF 325.293.378-02, em substituição a funcionária ANTONIA GLEBIZEIDE CARNEIRO DA SILVA, portadora do RG 32.611.079-3 e CPF 282.074.268-88,

na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 05/2019/PPP, firmado em 29/08/2019 com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, visando à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nos tipos fixo-fixo e fixo-móvel, através de entroncamentos digitais E1 e de Linhas Telefônicas Diretas analógicas não residenciais para utilização nas localidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.  
 Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.  
 PSIMA 5588/2019.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Tratam os autos de solicitação de autorização administrativa para demolição de dois imóveis localizados no interior da Estação Experimental de Mogi Mirim, identificados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis-SGI como edificação nº 42655-Casa 31 e edificação nº 42656 – casa de alvenaria s/ nº (fls. 18/19).  
 Face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial, o despacho e laudo técnico, acostados às fls. 32/61, do responsável pelo expediente da Estação Experimental de Mogi Mirim, bem como o Encaminhamento nº 534, 2022 da Coordenadoria do Patrimônio do Estado, às fls. 84/86, os Pareceres CJ/SIMA nº 358/2019 e CJ/SIMA nº 220/2022, proferidos pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, respectivamente, às fls. 24/27 e 76/77, AUTORIZO a demolição e respectiva baixa patrimonial dos imóveis especificados nestes autos.

Destarte, publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, após encaminhem-se os autos à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF, para conhecimento e providências cabíveis.  
 Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM. PDS a serem pagas 260001  
 Data: 17/11/2022

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260131	2022PD03130	1.121,93
260131	2022PD03186	195,42
260131	2022PD03187	16.023,76
260131	2022PD03188	333,21
260131	2022PD03190	201,72
260131	2022PD03194	285,64
260131	2022PD03196	344,71
TOTAL		18.506,39
TOTAL GERAL		18.506,39

**Considerando;**  
 As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993; Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008; A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, Conforme artigo 116 da intrução nº 01/2020 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.  
 260001  
 Data: 18/11/2022

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260131	2022PD03080	33,00
TOTAL		33,00
TOTAL GERAL		33,00

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna.  
 Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM.  
 PDS a serem pagas  
 260001  
 Data: 18/11/2022

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260131	2022PD03209	167,84
260131	2022PD03211	83,92
260131	2022PD03212	83,92
260131	2022PD03214	167,91
260131	2022PD03311	378,70
TOTAL		882,29
TOTAL GERAL		882,29

**1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 220/2019**  
 Processo 3271/2019 NIS 2138619  
 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Santa Gertrudes

Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: prorrogação até 30/11/2022  
 Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021  
 Data de Assinatura: 26/10/2022  
 1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 238/2019  
 Processo 3291/2019 NIS 2138651  
 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de São Miguel Arcanjo  
 Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: prorrogação até 30/11/2022  
 Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021  
 Data de Assinatura: 24/10/2022  
 1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 194/2019  
 Processo 4018/2019 NIS 2141978  
 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Redenção da Serra  
 Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: prorrogação até 30/11/2022  
 Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021  
 Data de Assinatura: 26/10/2022  
 1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 227/2019  
 Processo 3343/2019 NIS 2138744  
 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Santo Antônio do Pinalhal  
 Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: prorrogação até 30/11/2022  
 Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021  
 Data de Assinatura: 31/10/2022  
 1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 077/2019  
 Processo 3891/2019 NIS 2141564  
 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Flórida Paulista  
 Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: prorrogação até 30/11/2022  
 Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021  
 Data de Assinatura: 26/10/2022  
 1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 215/2019  
 Processo 3283/2019 NIS 2138640  
 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Santa Branca  
 Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: prorrogação até 30/11/2022  
 Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021  
 Data de Assinatura: 25/10/2022  
 1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 121/2019  
 Processo 3972/2019 NIS 2141796  
 Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Jaraguá  
 Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: prorrogação até 30/11/2022  
 Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021  
 Data de Assinatura: 26/10/2022  
**Extrato 3º Aditamento ao Convênio**  
 Processo SIMA nº 027900/2019-35  
 Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE  
 Objeto: prorrogação da vigência em mais 12(doze) meses e alteração do Plano de Trabalho, relativo a Gestão Compartilhada dos Núcleos de Lazer do Parque Ecológico do Tietê - PET  
 Vigência: total de 48(Quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura  
 Parecer Jurídico CJ/SIMA nº 570/2022  
 Data de Assinatura: 03/11/2022

### SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

**Departamento de Gestão Regional**  
**Centro Técnico Regional I - Campinas**  
 O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº2340-Prédio Central-2º andar-Jd. Chapadão-Campinas/SP; Tel:(19)3790-3742, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico(e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br  
 Auto de Infração Ambiental: N°20220810008833-1  
 Proc. Digital: SIMA.068828/2022-24  
 Autuado: ANTONIO CARLOS MACHADO  
 CPF: 102.738.519-26  
 RG: 15848827

Município da infração: NAO INFORMADO  
 Notificação: Comunicase que será realizada, no dia 21/12/2022, às 9 horas, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a rua Gerônimo Camargo, nº1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP, sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, por meio do telefone (11)4412-7613 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo parinterposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: N°20220810008833-2  
 Proc. Digital: SIMA.068828/2022-24  
 Autuado: ANTONIO CARLOS MACHADO  
 CPF: 102.738.519-26  
 RG: 15848827  
 Município da infração: NAO INFORMADO  
 Notificação: Comunicase que será realizada, no dia 21/12/2022, às 9 horas, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a rua Gerônimo Camargo, nº1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP, sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, por meio do telefone (11)4412-7613 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo parinterposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: N°20220810008833-3  
 Proc. Digital: SIMA.068830/2022-24  
 Autuado: ANTONIO CARLOS MACHADO  
 CPF: 102.738.519-26  
 RG: 15848827  
 Município da infração: NAO INFORMADO  
 Notificação: Comunicase que será realizada, no dia 21/12/2022, às 9 horas, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a rua Gerônimo Camargo, nº1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP, sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, por meio do telefone (11)4412-7613 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo parinterposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: N°20220810008833-4  
 Proc. Digital: SIMA.068843/2022-91  
 Autuado: ANTONIO CARLOS MACHADO  
 CPF: 102.738.519-26  
 RG: 15848827  
 Município da infração: NAO INFORMADO  
 Notificação: Comunicase que será realizada, no dia 21/12/2022, às 9 horas, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a rua Gerônimo Camargo, nº1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP, sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, por meio do telefone (11)4412-7613 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo parinterposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: N°20220810008833-5  
 Proc. Digital: SIMA.068843/2022-91  
 Autuado: ANTONIO CARLOS MACHADO  
 CPF: 102.738.519-26  
 RG: 15848827  
 Município da infração: NAO INFORMADO  
 Notificação: Comunicase que será realizada, no dia 21/12/2022, às 9 horas, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a rua Gerônimo Camargo, nº1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP, sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, por meio do telefone (11)4412-7613 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo parinterposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo parinterposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: N°20220810008833-3  
 Proc. Digital: SIMA.068835/2022-79  
 Autuado: ANTONIO CARLOS MACHADO  
 CPF: 102.738.519-26  
 RG: 15848827

Município da infração: NAO INFORMADO  
 Notificação: Comunicase que será realizada, no dia 21/12/2022, às 9 horas, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a rua Gerônimo Camargo, nº1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP, sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, por meio do telefone (11)4412-7613 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo parinterposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: N°20220810008833-4  
 Proc. Digital: SIMA.068843/2022-91  
 Autuado: ANTONIO CARLOS MACHADO  
 CPF: 102.738.519-26  
 RG: 15848827  
 Município da infração: NAO INFORMADO  
 Notificação: Comunicase que será realizada, no dia 21/12/2022, às 9 horas, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a rua Gerônimo Camargo, nº1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP, sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, por meio do telefone (11)4412-7613 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo parinterposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: N°20220810008833-1  
 Proc. Digital: SIMA.068828/2022-24  
 Autuado: ANTONIO CARLOS MACHADO  
 CPF: 102.738.519-26  
 RG: 15848827  
 Município da infração: NAO INFORMADO  
 Notificação: Comunicase que será realizada, no dia 21/12/2022, às 9 horas, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a rua Gerônimo Camargo, nº1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP, sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, por meio do telefone (11)4412-7613 para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo parinterposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.